

## Maricá recebe visita de comitiva do Fórum Internacional do Pacto de Milão

Autoridades estrangeiras e representantes de organizações mundiais conheceram a Praça Agroecológica, a Fábrica de Desidratados e a Fazenda Pública Joaquin Piñero



A convite da Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, uma comitiva formada por autoridades e representantes de organizações mundiais visitou a cidade nesta quarta-feira (19/10), para conhecer iniciativas implementadas na área da segurança alimentar. Todos os integrantes participaram do 8º Fórum Global do Pacto de Política Alimentar Urbana de Milão, que reuniu 500 representantes de 162 países do mundo essa semana na Barra da Tijuca, na Zona Oeste do Rio.

Entres os 16 membros da comitiva, havia integrantes da Organização das Nações Unidas para Alimentação (FAO), do Brasil

e de outros países, e da organização não-governamental Governos Locais para a Sustentabilidade – ICLEI, para o Brasil e as Américas. Também participaram da visita os prefeitos das cidades de Quelimane, em Moçambique, e de Huancayo, no Peru, além da vice-prefeita de Rio Branco, capital do Acre.

O grupo esteve na Praça Agroecológica de Araçatiba, onde conheceu o plantio de verduras e hortaliças que fica disponível à população. Em seguida, a delegação passou pela Fábrica de Desidratados, em Ubatiba, e pela Fazenda Pública Joaquin Piñero, no Espraiado. Para o prefeito de Quelimane, cidade de Moçambique

(África), Manoel de Araújo, o plantio em uma área pública pode ser considerada a principal iniciativa empreendida pelo governo maricaense, que ele garante que vai levar para o seu município.

“Temos espaços semelhantes a este e também temos uma população que carece de iniciativas assim. Com certeza iremos implantar hortas como esta em nossa cidade. Podemos comparar isso com a frase do astronauta quando chegou à lua: é um passo pequeno para um governo, mas um salto na alimentação do povo”, equiparou o prefeito de Quelimane, referindo-se à declaração de Neil Armstrong ao pisar o solo lunar.

Já o prefeito de Huancayo, no Peru, Juan Carlos Quisto, revelou que sua cidade fica a 3.200 metros acima do nível do mar e que, mesmo assim, é possível levar para ele esse mesmo projeto. “Temos uma população também bastante carente e uma coisa simples como esta podem ser um alento para quem precisa. Isso deveria se espalhar pelo mundo”, sugeriu o prefeito da cidade peruana.

Ao lado deles estava Marfisa Galvão, vice-prefeita de Rio Banco, capital do Acre, que parabenizou a Prefeitura de Maricá por esta e outras iniciativas. “Tanto a horta quanto os ônibus tarifa zero, por exemplo, são ações que não se vê nem em cerca de dez cidades do Brasil. Algo muito raro. Vamos estudar a viabilidade

do que estamos vendo para levar a nossa cidade”, afirmou Marfisa.

Julio Carolino falou do sentimento de ver Maricá servindo de exemplo na busca de soluções na questão da fome, e afirmou que quer ver a cidade se tornando a capital nacional da agricultura urbana.

“É um sonho que tenho e creio que estamos iniciando um caminho para isso. Eu assumi a secretaria indo buscar iniciativas em outros municípios e, hoje, estou vendo o caminho inverso acontecendo, com outras cidades do Brasil e do mundo vindo aprender conosco. É emocionante e, acima de tudo, muito honroso para mim e para nossa cidade”, avaliou o secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca.

### Maricá no Pacto de Milão

O prefeito Fabiano Horta assinou no dia 8 de março o documento que oficializou a entrada do município no Pacto de Milão, o mais importante fórum mundial sobre segurança alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. Na ocasião, a cidade lançou também sua candidatura a um projeto internacional da FAO. Para concorrer, a Prefeitura listou 12 programas municipais que dão acesso à população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis, como as Praças Agroecológicas, as hortas comunitárias, o Restaurante Municipal, entre outros.

Foto: Elsson Campos

## ICTIM participa da segunda edição do Conlestech em Friburgo

Evento de tecnologia abordou o tema “Ecossistema de Inovação e Empreendedorismo”

A Prefeitura, por meio do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), participou nesta quinta-feira (20/10) da segunda edição do Conlestech, evento de tecnologia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense (Conleste), realizado em Nova Friburgo. Com o tema “Ecossistema de Inovação e Empreendedorismo”, os participantes debateram sobre empreendedorismo inovador regional, com estratégias municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, além da construção de um polo de demanda de encomendas públicas para benefício dos municípios consorciados.

Representando o ICTIM, o gestor da Incubadora de Inovação Social em Tecnologias, Francisco Andrade, e o diretor de Tecnologia Marcio Campos participaram da mesa de negócios para Startups, organizada pelo Sebrae Nova Friburgo, onde conheceram empresas com produtos e soluções inovadoras. “A nossa estratégia

a longo prazo é trocar o royalty do petróleo por um royalty de inovação”, explicou Francisco Andrade.

Para Marcio Campos, que também integrou o painel “Nova Friburgo: uma história de Inovação e Empreendedorismo”, foi uma “uma oportunidade de debater o processo de amadurecimento das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Consórcio do Leste Fluminense”.

A terceira edição do Conlestech será realizada na cidade de Niterói com o tema “Cidades Inteligentes”. O evento, que contou com palestras, painéis, debates, exposição do ecossistema de inovação regional e área de negócios Startups, é a continuação do projeto que tem como objetivo fomentar a economia dos municípios consorciados e do incentivo ao empreendedorismo inovador regional.

Foto: Divulgação



## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| Conteúdo   |           |
| <b>LEIS E DECRETOS</b>   | <b>2</b>  |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>  | <b>4</b>  |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>  | <b>4</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                 | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>                            | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                      | <b>8</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                               | <b>8</b>  |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>             | <b>8</b>  |
| <b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>               | <b>9</b>  |
| <b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>                       | <b>9</b>  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   | <b>9</b>  |
| <b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>                                      | <b>10</b> |
| <b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>                  | <b>10</b> |
| <b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>                                    | <b>10</b> |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>                                       | <b>10</b> |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                      | <b>11</b> |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>                           | <b>12</b> |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> | <b>12</b> |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>                              | <b>12</b> |
| <b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>                         | <b>13</b> |
| <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>       | <b>13</b> |
| <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>  | <b>16</b> |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>                    | <b>17</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>                    | <b>17</b> |

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o § 3º, do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e das comissões especiais, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e das comissões especiais, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto às licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Coordenação de Licitação na estrutura administrativa da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Licitação:

I – realizar procedimentos licitatórios visando a contratação de obras, serviços e compras de todos os Órgãos da Administração Direta do Município;

II – realizar os procedimentos auxiliares das licitações;

III – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema E-Cidades, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

IV – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

V – receber o Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento similar, devidamente autorizado pela autoridade superior, apreciando a modalidade de licitação a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na legislação aplicável;

VI – elaborar os editais de licitação em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento similar elaborado pelo órgão requisitante, conforme minuta-padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Município;

VII – Coordenar o agente de contratação, equipe de apoio e comissões especiais, na condução da fase externa dos processos licitatórios, conforme legislação em vigor, no âmbito da Administração Direta do Município;

Capítulo II

DOS AGENTES PÚBLICOS, COMISSÕES E EQUIPES DE APOIO

SEÇÃO I

Do Agente da Contratação

Art. 3º A fase externa da licitação será conduzida por agente da contratação, auxiliado por equipe de apoio, competindo-lhe:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão Requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;

III – convocar os interessados para as sessões do certame, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal de Grande Circulação;

IV – conduzir as sessões públicas da licitação;

V – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VI – receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;

VII – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

VIII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

IX – indicar o vencedor do certame;

X – encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e verificada a conformidade processual pela Assessoria de Controle e Conformidade Processual, à Chefia da pasta requisitante da contratação para adjudicação e homologação;

XI – gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em lei;

XII – utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;

XIII – observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

XIV – tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por lei;

XX – realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º O agente da contratação e o respectivo suplente serão designados, em caráter permanente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente do Município de Maricá, que

possuam formação compatível com a função.

§ 1º A designação no âmbito da Administração Direta Municipal incumbirá à Secretaria de Administração e, no tocante às entidades da Administração Indireta, aos órgãos devidamente atribuídos, segundo a legislação correspondente.

§ 2º As disposições constantes neste capítulo se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 8º, §5º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO II

Da Comissão de Contratação

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente da contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

§ 1º A comissão de contratação e seus respectivos suplentes terão caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, entre servidores efetivos, empregados públicos do quadro permanente ou comissionados.

§ 2º A comissão de contratação que venha a conduzir licitação na modalidade diálogo competitivo será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 3º A designação de que trata os parágrafos antecedentes incumbirá à Secretaria de Administração, no âmbito da Administração Direta Municipal, e aos órgãos devidamente atribuídos, segundo legislação correspondente, no âmbito da Administração Indireta Municipal.

§ 4º Caberá à comissão de contratação a realização das funções descritas no Art. 3º deste Decreto, em substituição do agente da contratação.

SEÇÃO III

Da Equipe de Apoio e Comissões Especiais

Art. 6º A equipe de apoio será designada, em caráter permanente, especificamente para auxiliar o agente da contratação ou a comissão de contratação, entre servidores efetivos, empregados públicos do quadro permanente ou comissionados.

§ 1º A designação no âmbito da Administração Direta Municipal incumbirá à Secretaria de Administração e, no tocante às entidades da Administração Indireta, aos órgãos devidamente atribuídos, segundo a legislação correspondente.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos neste Decreto.

Art. 7º Os procedimentos auxiliares poderão ser conduzidos por comissão especial, designada pelo órgão requisitante da contratação, em caráter extraordinário, na forma de regulamento próprio.

SEÇÃO IV

Da Verba Indenizatória

Art. 8º Os agentes da contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros, membros de comissão de contratação e membros de comissão especial, bem como seus respectivos suplentes, receberão “JETON”, na forma da Lei Municipal nº 2747, de 5 de julho de 2017, considerando a natureza colegiada das sessões de licitação e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º O JETON será devido ao servidor que efetivamente participar das sessões do certame, no valor de 1(uma) UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá por ato realizada nas sessões.

§ 2º Fica limitado o pagamento do JETON a 13 (treze) UFIMAS por mês a cada servidor, bem como a participação do servidor às atividades referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 3º Os valores recebidos a título de JETON não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedado aos agentes públicos de que trata o capítulo antecedente, aos integrantes da Coordenação de Licitação, bem como ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

IV – atuar na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos, anteprojetos, termos de referência e pesquisa de preços.

Parágrafo único. Aos agentes da contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros, membros de comissão de contratação e membros de comissão especial, bem como seus respectivos suplentes será

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

vedada a participação de quaisquer atos da fase interna da licitação. Art. 10. É proibida a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os agentes de que trata este Decreto poderão ser assistidos por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, a fim de subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. Para os casos de impugnações e recursos que não possuam análise jurídica, os agentes de que trata este Decreto estarão dispensados de remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### DECRETO Nº 922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as licitações realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, estabelece diretrizes para os critérios de julgamento e dispõe sobre ações de equidade, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as licitações realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, estabelece diretrizes para os critérios de julgamento e dispõe sobre as ações de equidade para as licitações a serem realizadas nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Capítulo II

#### DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PREFERENCIALMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA

Art. 2º As licitações no âmbito da Administração Pública Municipal serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º O sistema será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 3º Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, juntando-se a gravação aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

Art. 4º A licitação por meio eletrônico será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 1º Os agentes públicos responsáveis e os licitantes deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, de modo que o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Art. 5º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do edital, as documentações necessárias;

III – responsabilizar-se formalmente pelas atividades efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VI – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

§ 1º Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrô-

cas indicados no instrumento convocatório.

§ 2º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§ 3º Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 4º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

#### Capítulo III

#### DAS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

#### SEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 6º Para as licitações nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – técnica e preço;

V – maior lance, no caso de leilão;

VI – maior retorno econômico.

§ 1º A modalidade pregão poderá se realizar apenas mediante os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

§ 2º Para os casos de modalidade concorrência, poderão ser adotados os critérios de julgamento menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; ou maior retorno econômico.

§ 3º O concurso deverá se realizar pelo critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 4º A modalidade leilão deverá ocorrer pelo critério de julgamento maior lance.

§ 5º Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço; melhor técnica; ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico. Na fase competitiva desta modalidade, poderá ser adotado ainda o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

§ 6º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 7º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

I – melhor técnica; ou

II – técnica e preço.

#### SEÇÃO II

Do critério de julgamento Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

§ 1º O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 3º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

§ 4º O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, a ser fixado obrigatoriamente pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 5º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 6º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 7º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Art. 8º Para as licitações realizadas mediante os critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, será observada a disciplina constante nos capítulos II e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, considerando-se que o sistema implementado em âmbito federal é o adotado por este ente federativo para fins licitatórios, bem como a sua obrigatória utilização para licitações com verbas oriundas de recursos federais.

#### SEÇÃO III

Do critério de julgamento Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico  
Art. 9º O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Art. 10. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 11. O julgamento por melhor técnica deverá ser realizado por:

I – verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II – atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III – atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 12. No julgamento por melhor técnica, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

#### SEÇÃO IV

Do critério de julgamento Técnica e Preço

Art. 13. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia;

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Art. 14. O julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 15. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 16. O julgamento por melhor técnica e preço deverá ser realizado por:

I – verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II – atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca

designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III – atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

- I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;
- II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 17. No julgamento por melhor técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

#### SEÇÃO V

Do critério de julgamento maior lance

Art. 18. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, o qual não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Parágrafo único. Ato normativo específico poderá dispor sobre os procedimentos operacionais do leilão.

#### SEÇÃO VI

Do critério de julgamento Maior Retorno Econômico

Art. 19. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerando a maior economia para a Administração, de modo que a remuneração será fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 20. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

- a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
  - b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
- II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

#### Capítulo IV

#### DAS AÇÕES DE EQUIDADE

#### SEÇÃO I

Das ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 21. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, estabelecido no inciso III do artigo 60 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 como critério de desempate nas licitações regidas pela referida legislação, fica regido pelos artigos constantes no presente capítulo.

Art. 22. Consideram-se como ações de equidade entre homens e mulheres:

I – ações afirmativas de gênero:

- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV – práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Para os efeitos de desempate entre empresas que apresentem ações de equidade, será considerada a apresentação do maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo antecedente a persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

- I – melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
- II – maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

#### SEÇÃO II

Da possibilidade de utilização do artigo 25, §9º da 14.133 de 1º de abril de 2021

Art. 23. O termo de referência poderá contemplar percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, nos termos da legislação vigente, desde que correlacionado com os demais elementos da contratação, e sempre de forma justificada.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os órgãos competentes da Administração Pública Municipal deverão propiciar os meios necessários para a consecução das disposições constantes neste decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 350/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9193/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HVM VETERINÁRIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo n.º 9193/2022, notadamente no disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de chamamento público n.º 01/2022, publicado no JOM de 10 de junho de 2022, edição de n.º 1319, ano XIV, às fls. 7/11, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 13.426, de 30 de março de 2017 e o Decreto Municipal n.º 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 13.426/2017 E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 02.01.20.609.0098.2329;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Notas de Empenho: 4170/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

MARICÁ, 15 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 471 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 350/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9193/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e consi-

derando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 350/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 350/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo n.º 9193/2022, notadamente no disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de chamamento público n.º 01/2022, publicado no JOM de 10 de junho de 2022, edição de n.º 1319, ano XIV, às fls. 7/11, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 13.426, de 30 de março de 2017 e o Decreto Municipal n.º 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações.

FISCAL – ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF 164. \*\*\* \*\*

FISCAL – ROBERTO NOGUEIRA BRAGA – MATRÍCULA: 111.157, CPF 028. \*\*\* \*\*

FISCAL – TANIELA PEREIRA DUTRA - MATRÍCULA: 110.619, CPF 128. \*\*\* \*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 559/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 339/2022

Nos termos do Contrato n.º 339/2022, de 12 de setembro de 2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, e a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, fica a contratada autorizada a executar a prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender as exigências do Programa Federal do Social ao Órgão Público Municipal, nos termos do referido contrato, a partir de 01 de novembro de 2022.

Maricá, 19 de outubro de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

ERRATA PROC.12569/2022 – Inexigibilidade de Licitação

ONDE SE LÊ:

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, referente ao processo administrativo n.º 12569/2022, visando o credenciamento em favor da empresa VETERINÁRIA SANTA CLARA ITAIPUAÇU LTDA ME., CNPJ n.º 05.594.702/0001-64, no valor de R\$ 6.636.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).

LEIA-SE:

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, referente ao processo administrativo n.º 12569/2022, visando o credenciamento em favor da empresa VETERINÁRIA SANTA CLARA ITAIPUAÇU LTDA ME., CNPJ n.º 05.594.702/0001-64.

Maricá, 20 de outubro de 2022.

Fabiano Taques Horta

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria Especial de Proteção Animal

### GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PROC.12569/2022 – Inexigibilidade de Licitação

ONDE SE LÊ:

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, referente ao processo administrativo n.º 12569/2022, visando o credenciamento em favor da empresa VETERINÁRIA SANTA CLARA ITAIPUAÇU LTDA ME., CNPJ n.º 05.594.702/0001-64, no valor de R\$ 6.636.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).

LEIA-SE:

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, referente ao processo administrativo n.º 12569/2022, visando o credenciamento em favor da empresa VETERINÁRIA SANTA CLARA ITAIPUAÇU LTDA ME., CNPJ n.º 05.594.702/0001-64.

Maricá, 17 de outubro de 2022.

Margareth Figueira

Chefe de Gabinete do Prefeito

Coordenadoria Especial de Proteção Animal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 14/2021, VISANDO A SUPLEMENTAÇÃO DO SEU EMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1133/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DO CONTRATO N.º 14/2021 E SEU 1º TERMO ADITIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022. VALOR: R\$ 753,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 14/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 e N.º 4.320/64; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.0001.2068; Elemento de Despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte de Recurso n.º 206. Nota de Empenho n.º 4442/2022; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022 MARICÁ, 05 de outubro de 2022. MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 503, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 235/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6735/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 327, DE 28 DE JUNHO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. A SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 235/2022, cujo objeto é CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, N.º 2108, LOJAS 2 E 3, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O N.º 119.499 E 119.500, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE TRIAGEM DE APARELHOS ELETRÔNICOS. RESOLVE: Art. 1º EXCLUIR o servidor LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES – MATRÍCULA N.º 109.087, CPF: 171.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 235/2022 na condição de titular. Art. 2º INCLUIR o servidor STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO - MATRÍCULA 7305 – CPF 077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 235/2022. Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – BRUNO DE SOUZA LOUGON – MATRÍCULA N.º 106.680 – CPF 125.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, FISCAL – ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 106.704 - CPF 086.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, FISCAL – STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO - MATRÍCULA 7305 – CPF 077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2022. Publique-se. Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de outubro de 2022. HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

Portaria n.º 06/2022

ERRATA

Art.1º RETIFICAR a publicação desta Secretaria no Jornal Oficial de Maricá – JOM n.º 1371 de 19 de outubro de 2022, referente a tabela de classificação das propostas técnicas e de preços, devido a ocorrência de erro material.

ONDE SE LÊ:

| FATOR  | CRITÉRIO   | METODOLOGIA   | PONTUAÇÃO           |                                 |
|--|--|---|---------------------|---------------------------------|
|  |  |   | INSTITUTO INOVA RIO | FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS |
| A  | (i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.   | a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital (premiações, destaque em noticiários, reconhecimento público, congressos, seminários, entre outros) com indicação de atividades na área ou ações similares com o público-alvo. | 3                   | 0                               |
|  |  | b) Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.  | 3                   | 3                               |
|  |  | c) Apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.  | 4                   | 0                               |
| E  | (i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;   |   | 15                  | 10                              |
|  | (ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.   |   | 10                  | 5                               |
|  | (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados;                                |   | 5                   | 1                               |
|  | (iv) Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados   |   | 5                   | 5                               |
| C  | (i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.   | a) Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. proposição de atividades a serem executadas, 2. metas a serem atingidas, 3. meios de verificação, 4. indicadores para aferir o cumprimento das metas, 5. prazos para a execução das atividades e entrega de produtos.           | 5                   | 5                               |
|  |  | b) Detalhamento teórico-metodológico para os diagnósticos apresentados, considerando o 1. alcance dos objetivos propostos, 2. identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas e 3. os responsáveis e envolvidos na execução.            | 3                   | 0                               |
|  |  | c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.  | 5                   | 1                               |
| (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/ operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, apoiar a equipe que executará as atividades. | a) Detalhamento da sua infraestrutura física local (1. equipamentos, 2. mobília, 3. imóveis) para eventual apoio a execução do objeto, apresentando quando o caso: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros.  | 5   | 0                   |                                 |
|  | b) Detalhamento de seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando quando o caso, currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da OSC. | 5   | 0                   |                                 |
|  | c) Detalhamento dos recursos de informática (1. Hardware e 2. Software) existentes e atualmente utilizados pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria.  | 5   | 0                   |                                 |
| P  | Quanto maior, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de Referência  | 0   | 20                  |                                 |
| TOTAL  | 83   | 50  |                     |                                 |

LEIA-SE:

| FATOR | CRITÉRIO  | METODOLOGIA   | PONTUAÇÃO           |                                 |
|-------|---|---|---------------------|---------------------------------|
|       |   |   | INSTITUTO INOVA RIO | FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS |
| A     | (i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.  | a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital (premiações, destaque em noticiários, reconhecimento público, congressos, seminários, entre outros) com indicação de atividades na área ou ações similares com o público-alvo. | 3                   | 0                               |
|       |   | b) Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.  | 3                   | 3                               |
|       |   | c) Apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.  | 4                   | 0                               |
|       |   | (i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;  | 15                  | 10                              |
|       | (ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.  | 10  | 5                   |                                 |
|       | (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados; | 5   | 1                   |                                 |
|       | (iv) Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados  | 5   | 5                   |                                 |
| C     | (i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.  | a) Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. proposição de atividades a serem executadas, 2. metas a serem atingidas, 3. meios de verificação, 4. indicadores para aferir o cumprimento das metas, 5. prazos para a execução das atividades e entrega de produtos.           | 5                   | 5                               |
|       |   | b) Detalhamento teórico-metodológico para os diagnósticos apresentados, considerando o 1. alcance dos objetivos propostos, 2. identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas e 3. os responsáveis e envolvidos na execução.            | 3                   | 0                               |
|       |   | c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.  | 5                   | 1                               |

|       |   |  |    |   |
|-------|---|--|----|---|
|       | (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, apoiar a equipe que executará as atividades. | a) Detalhamento da sua infraestrutura física local (1. equipamentos, 2. mobília, 3. imóveis) para eventual apoio a execução do objeto, apresentando quando o caso: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros.  | 5  | 0 |
|       |   | b) Detalhamento de seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando quando o caso, currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da OSC. | 5  | 0 |
|       |   | c) Detalhamento dos recursos de informática (1. Hardware e 2. Software) existentes e atualmente utilizados pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria.  | 5  | 0 |
| P     | Quanto maior, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de Referência   | 10   | 20 |   |
| TOTAL |   | 83   | 50 |   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

Publique-se  
Maricá, 21 de outubro de 2022.  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretario da Cidade Sustentável

**COVID-19**

**SEGUNDA DOSE DE REFORÇO**

**18 ANOS OU MAIS**  
COM INTERVALO DE, NO MÍNIMO, QUATRO MESES DO PRIMEIRO REFORÇO

**REPESCAAGEM PERMANENTE**

**CONFIRA OS POLOS ATUALIZADOS >>**

SUS | SECRETARIA DE SAÚDE | PREFEITURA DE MARICÁ

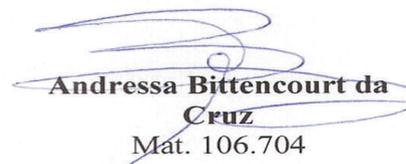
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

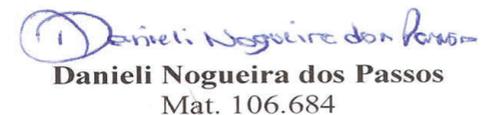
### 3ª ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 10:20h, na sede da Secretaria da Cidade Sustentável, localizada à Rua Albatroz, nº 556 – Parque Nanci, Maricá – RJ, CEP 24914-100, foi aberta a sessão pública para divulgação da pontuação das organizações e abertura do envelope B, conforme determina o edital de chamamento público nº 01/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 67/2022, cujo objeto consiste na gestão de 05 (cinco) Unidades de Conservação do município de Maricá, compreendendo apoio técnico e operacional na promoção de arranjos institucionais para atividades de educação ambiental, uso público, limpeza, manutenção, conservação, preservação e monitoramento que contribuam para o desenvolvimento de práticas sustentáveis e ampliação da proteção dessas áreas. Presentes os membros da comissão: Guilherme Di César da Mota e Silva, matrícula 7453, Andressa Bittencourt da Cruz, matrícula 106.704 e Danieli Nogueira dos Passos, matrícula 106.684. Presentes as Instituições **INSTITUTO INOVA RIO**, CNPJ nº 06.051.091/0001-70, representada por Helio Ricardo Pereira de Luca Junior, CPF nº 090.190.287-07 e **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE APOIO A BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ nº 31.419.831/0001-26, representada por José Raul de Almeida Rocha, CPF nº 000.408.477-21. Foi divulgado o resultado da análise das propostas e todas as organizações receberam cópia da ata inerente à pontuação, tendo ficado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO INOVA RIO** como primeira colocada. Foi informado às Organizações a ocorrência de erro material na publicação da pontuação do Instituto Inova Rio no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1371 de 19 de outubro de 2022, fato que será corrigido através de publicação de errata no mesmo veículo de imprensa oficial do município. Ato contínuo, foi aberto o envelope B e a documentação conferida pela comissão e rubricada por todos os membros e pelas organizações. Demonstraram interesse na interposição de recurso a organização **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE APOIO A BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, para revisão de pontuação e habilitação. A vista ao processo ficará disponível a partir de Segunda – feira (24/10/2022) das 8h às 17h, na Secretaria da Cidade Sustentável. Os recursos devem ser apresentados nos termos da cláusula 14 do Edital nº 01/2022, no endereço Rua Albatroz, nº 556 – Parque Nanci, Maricá – RJ – Sede da Secretaria da Cidade Sustentável. Antes do encerramento, foi informado que a presente ata será assinada por todos e publicada no Jornal Oficial de Maricá. A sessão pública foi encerrada às 11:20.

Maricá, 21 de outubro de 2022.

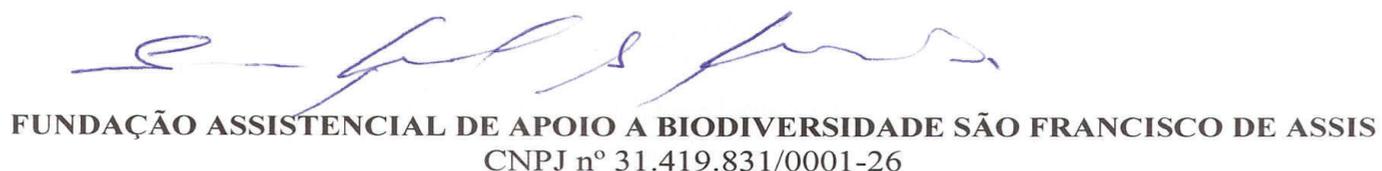
  
Guilherme Di César da  
Mota e Silva  
Mat. 7453

  
Andressa Bittencourt da  
Cruz  
Mat. 106.704

  
Danieli Nogueira dos Passos  
Mat. 106.684

#### INSTITUIÇÕES

  
Helio Ricardo Pereira de Luca Junior  
INSTITUTO INOVA RIO  
CNPJ nº 06.051.091/0001-70

  
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE APOIO A BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ nº 31.419.831/0001-26

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 489, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16683/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 69 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 69/2021, cujo objeto é objeto A CONCESSÃO DE 2.826 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 302/335 E 352/377, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS Nº 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO LETIVO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 E 31/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora ARIEL DE OLIVEIRA GUERREIRO – MATRÍCULA: 111.591, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2021 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor LEVI MACHADO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.014, CPF: 167.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUCAS RIBEIRO ARSOLINO – MATRÍCULA N.º 106.368, CPF: 145.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – LEVI MACHADO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.014, CPF: 167.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – MARIANGELA DE FREITAS CARVALHO – MATRÍCULA Nº 6203; CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – MAYSÁ DE CARVALHO MALAFAIA – MATRÍCULA: 111.512 – CPF: 195.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de outubro de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO HOMOLOGO PUBLICADO NO JOM Nº 1328/2022.

A Prefeitura do Município de Maricá, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Publicação do HOMOLOGO, publicada no Jornal Oficial do Município de Maricá em 04 de julho de 2022, Edição nº 1328, páginas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de outubro de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25133/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 32/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 12.846/13, Decretos Municipais nº 270/02, 158/2018 e 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares, que tem por objeto contratação das empresas fornecedoras de UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no valor global de: R\$ 674.670,80 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), dividido da seguinte forma: o valor de R\$ 556.578,26 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos) em favor da empresa: TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 16.554.145/0001-74, o valor de R\$ 30.612,04 (trinta mil, seiscentos e doze reais e quatro

centavos) em favor da empresa: NATHÁLIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIAL E SERVIÇOS ME - CNPJ: 20.060.916/0001-44 e o valor de R\$ 87.480,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: ARAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.474.564/0001-40.

Maricá, 18 de outubro 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 14038/2022 – Atleta: de Arthur Gonzaga Nespoli Oliveira Azevedo
2. Processo Administrativo nº: 14045/2022 – Atleta: Marcelo Lessa Correia
3. Processo Administrativo nº: 14039/2022 – Atleta: Pedro Angelo Magalhães de Andrade
4. Processo Administrativo nº 14041/2022 – Atleta: Giovanna freire Moura Gouveia

Desta forma, foram feitas as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 14038/2022 - Atleta: de Arthur Gonzaga Nespoli Oliveira Azevedo

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual ficou decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Processo Administrativo nº: 14045/2022 – Marcelo Lessa Correia

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual ficou decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Processo Administrativo nº 14039/2022 – Atleta: Pedro Angelo Magalhães de Andrade

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual foi decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Processo Administrativo nº: 14041/2022 – Atleta: Giovanna Freire Moura Gouveia

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual foi decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 17 de outubro de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 360/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12467/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO ACERCA DOS ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS MODALIDADES CONTRATUAIS – IN COMPANY, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE CURSO: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12467/2022, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, VI C/C ART. 25, II, AMBOS DA LEI FEDERAL 8666/93, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 91.01.04.122.0001.2353.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 4193/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 485 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 360/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12467/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 360/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 360/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO ACERCA DOS ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS MODALIDADES CONTRATUAIS – IN COMPANY, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE CURSO: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12467/2022, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, VI C/C ART. 25, II, AMBOS DA LEI FEDERAL 8666/93, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE ADÃO – MAT: 107.799 – CPF: 144.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – ANA PAULA BRAGA MACEDO SOARES – MAT: 106.101 – CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VALIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES VENIAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 862 de 24 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para integrar a Comissão Especial para Validação e Atualização Anual da Planta Genérica de Valores Veniais dos Imóveis do Município de Maricá:

| FUNÇÃO     | NOME                               | MATRÍCULA |
|------------|------------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE | ANA PAULA BRAGA MACEDO SOARES      | 106101    |
| SUPLENTE   | BERNARDO DE OLIVEIRA               | 3000444   |
| SECRETÁRIA | ANGELA MARIA FRANCO SILVA          | 106130    |
| MEMBRO     | LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL      | 109515    |
| MEMBRO     | DAVID MOREIRA DA SILVA             | 106128    |
| MEMBRO     | JÉSSICA MARIA DA COSTA BRITO       | 106126    |
| MEMBRO     | RAFAEL MENDES BRAGA                | 106103    |
| MEMBRO     | MAYARA DA SILVA OLIVEIRA           | 106120    |
| MEMBRO     | RAPHAELA PINHEIRO CHAVÃO           | 106136    |
| MEMBRO     | BRUNA NASCIMENTO MATARUNA          | 109954    |
| MEMBRO     | WALDEMAR RIBEIRO                   | 6792      |
| MEMBRO     | FERNANDO DE MEDEIROS HORA          | 8815      |
| MEMBRO     | RAPHAEL CAVALCANTE PEREIRA         | 8821      |
| MEMBRO     | MARIA STELA DE FREITAS BOREL       | 109916    |
| MEMBRO     | MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA GOMES    | 108277    |
| MEMBRO     | LUIZ MÁRIO ARAÚJO CAMACHO CARPANEZ | 3001084   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de outubro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat. 106.014

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 366/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3158/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DOMINGOS DADALTO ZABOLI E MARCOS DADALTO ZOBOLI  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, SITUADO NA RUA CLÍMACO PEREIRA, LOTE 1-A, QUADRA E, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 48.895, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

VALOR: R\$ 130.277,99 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de R\$ 9.596,53 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 115.158,36 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao prazo do contrato de locação, conforme disposto no cronograma físico financeiro às fls. 822 do processo administrativo nº 3158/2013.

As despesas referentes ao corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 35.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

Origem do recurso: 206.

Nota de empenho: 4405/2022.

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA reconhece que o valor a ela devido pela utilização de fato do imóvel objeto do presente contrato pelo período de 08 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022, efetiva e exclusivamente, de R\$ 15.119,63 (quinze mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos) aplicadas as devidas correções, reconhecendo-se a dívida em questão.

Os valores citados acima correrão a conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

Programa de Trabalho: 35.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

Origem do recurso: 206.

Nota de empenho: 4406/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

MARICÁ, 30 de setembro de 2022.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA CCC N.º 494 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 366/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3158/2013.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 366/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 366/2022 cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, SITUADO NA RUA CLÍMACO PEREIRA, LOTE 1-A, QUADRA E, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 48.895, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

FISCAL – JOÃO GUILHERME DE COSTA SÁ – MATRÍCULA. 107.107, CPF 137.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

FISCAL – SANDRA CORREIA MAIA – MATRÍCULA. 107.135, CPF: 764.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

FISCAL – ELIANE THEOBALD DE SOUZA – MATRÍCULA: 111.899, CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 30 de setembro de 2022.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

### **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 164/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11779/2021.

PROCESSO: 11779/2021.

CONTRATO: 164/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1368, ÀS FLS 40.

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

MARICÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022

MARICÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.”

MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022 - Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Laudeci Costa de Lima, Secretária Executiva do CMS-Maricá, matrícula nº 2377, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Saúde, referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria. Maricá, 18 de outubro de 2022.

Solange Regina

Secretaria de Saúde

Matrícula:109435

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM](mailto:COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM).

| Nº DO PROCESSO | OBJETO   |
|----------------|--|
| 14444/2022     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO A SER IMPLANTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE (SOFTWARE). |
| 27155/2017     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL)                                |
| 13916/2022     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.  |
| 16335/2022     | AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO.  |
| 16341/2022     | AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MARICÁ.  |
| 16537/2022     | AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO.   |

Maricá, 20 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matrícula.: 109.435

PORTARIA Nº 2452/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08/12/2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020 R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DAVID REZENO GOMES, matrícula nº 106209, com validade a partir de 21.10.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.10.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de outubro de 2022.  
Secretária de Saúde  
Solange Regina de Oliveira

## SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 07 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2017, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1114/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREIÇE LIMA FERRO DE PAOLI

OBJETO: O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11 – LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 61.309, COM 417,91 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NOS TERMOS ABAIXO:

I. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS ALUGUEIS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 199/2017, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, CONFORME A RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE DOS VALORES DE FLS. 395 E 398, A JUSTIFICATIVA DE FLS. 464 E 465, A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 461 E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 199/2017, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL A SER DE R\$ 17.854,89 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DE FLS. 461/462 E DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 463, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2017.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 199/2017 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

VALOR: R\$ 214.258,68 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 25.01.11.333.0024.2062

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 4232/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

MARICÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

## SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO Nº 434/2017, VISANDO A SUA REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18498/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 434/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSETRIDA ÀS FLS. 1065 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 1088, AMBAS DO PROCESSO Nº 18498/2017, NA FORMA ABAIXO:

I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 434/2017, COM PAGAMENTO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2022 À 09/10/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 1088, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA 18.4.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABA-

LHO 2022/2023, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001058/2022, COM DATA DE REGISTRO 07/06/2022, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVIÇOS DO EST DO RJ E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTO E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FLS. 1054/1064, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18498/2017.

VALOR: O VALOR GLOBAL DA PRESENTE REPACTUAÇÃO É DE R\$ 178.983,19 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 1088 E PLANILHA DE CONTROLE FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 1108.

Programa de Trabalho nº 51.01.26.782.0079.1202;

Elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.34.00.00.00

Fonte de Recurso nº 206.

Nota de Empenho nº 4423/2022;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 434/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

MARICÁ, 03 de outubro de 2022.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA.

## SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 97/2021, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO DE VALOR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAP COMÉRCIO, SERVIÇOS NAVAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 97/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO POSTERIOR DE HASTA PÚBLICA, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 2506/2508, CRONOGRAMA DE FLS. 209, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2497/2503, PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 2534/2537 E PLANILHAS DE FLS. 2602/2604, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2020, NOS TERMOS ABAIXO:

I) ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E DE VALORES NO PERCENTUAL DE 25% DOS ITENS DO CONTRATO Nº 97/2021, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", E §1º DA LEI Nº 8666/93, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.653.362,37 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

VALOR: R\$ 1.653.362,37 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 23.01.26.782.0066.2372;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 4397/2022

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 97/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

MARICÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 33 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.012 de 24 de

março de 2021, que assegurado para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, idosos e demais cidadãos munícipes de Maricá e, a fim de evitar aglomerações mantendo um atendimento de excelência aos beneficiários.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o calendário de cadastramento do Programa Mumbuca Transportes, para os munícipes, de acordo com a seguinte tabela:

| IDADE DE       | DATA DE INÍCIO | DATA DO TÉRMINO |
|----------------|----------------|-----------------|
| 65 a 74        | 24/10/2022     | 01/11/2022      |
| A partir de 75 | 03/11/2022     | 11/11/2022      |

Art.2º O cadastro será realizado nos Postos de Atendimento do Programa Mumbuca Transportes das seguintes localidades:

| LOCAL  | ENDEREÇO   |
|--|--|
| TERMINAL RODOVIÁRIO DO POVO DE MARICÁ                            | TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU   |
| Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ- CEP 24900-000. | R. Prof. Cardoso de Menezes, 09 - Itaipuaçu -Maricá - RJ - CEP 24942-395 |

Art.3º Para a realização do cadastro será necessário à apresentação dos documentos previsto no art. 6º do decreto nº 689 de 19 de abril de 2021.

Art.4º. O beneficiário que não comparecer na data fixada no calendário, deverá aguardar a publicação da nova convocação, para que o cadastro seja realizado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Maricá, 21 de outubro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

## SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15384/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOADOS/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15384/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS.

VALOR: R\$ 5.334,92 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 4217/2022; 4218/2022; 4219/2022; 4220/2022; 4221/2022; 4222/2022; 4223/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

MARICÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 498 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 367/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15384/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 367/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato nº 367/2022 cujo objeto é LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOADOS/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURIS-

MO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15384/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES - MATRÍCULA N.º 111.146 CPF 000.\*\*\*-\*\*\*-\*\*

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293 CPF 639.\*\*\*-\*\*\*-\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 27 de setembro de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 369/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15384/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOADOS/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15384/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 899,80 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 4474/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 500 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 369/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15384/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 369/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 369/2022 cujo objeto é LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOADOS/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPECIALMENTE O EVENTO “PARADA DO ORGULHO LGBTQ+ DE MARICÁ”, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15384/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES - MATRÍCULA N.º 111.146 CPF 000.\*\*\*-\*\*\*-\*\*

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293 CPF 639.\*\*\*-\*\*\*-\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 07 de outubro de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 381/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 756/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL, PARA O EVENTO 5º

NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 756/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E NAS DIRETRIZES QUE SE SEGUEM.

VALOR: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 4544/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 517 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 381/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 756/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 381/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 381/2022 cujo objeto é LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL, PARA O EVENTO 5º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 756/2022.

FISCAL – BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA N.º 106.322 – CPF: \*\*\*-\*\*\*-\*\*\*

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426 – CPF: 161.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*

FISCAL – STÉFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA N.º 111.854 – CPF: 226.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ERRATA DA PORTARIA N.º 178 DE 23 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO N.º 0009379/2021.

Na edição n.º 1295 do Jornal Oficial de Maricá, página 12 de 06 de abril de 2022, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 09/2022:

Onde se lê: “Suplente Rafael Andrade Bastos, matrícula 292”

Leia-se: “Suplente Rafael Andrade Bastos, matrícula 311”

Em 13 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 343 DE 27 DE JUNHO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO N.º 0005241/2022.

Na edição n.º 1329 do Jornal Oficial de Maricá, página 26 de 06 de julho de 2022, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 31/2022:

Onde se lê: “fiscal administrativo Rafael Andrade Bastos, matrícula 292”

Leia-se: “fiscal administrativo Rafael Andrade Bastos, matrícula 311”

Em 13 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 8412/2021

Termo de Contrato n.º 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS,

RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – T.C.R.E. Engenharia LTDA, CNPJ 67.987.198/0001-10.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DO DIA 01/07/2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 466 de 18 de outubro de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELE LOVATTE MAIA, matrícula 401, a partir de 21/10/2022, do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 21/10/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 470 de 20 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando: a necessidade de análise de conformidade processual para fins de gestão do convênio para pesquisa e desenvolvimento e Inovação n.º 02/2021 – Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I: Plano estratégico para recuperação ambiental do sistema lagunar do município de Maricá: PD&I para controle de cheias, navegabilidade, balneabilidade costeira e desenvolvimento econômico, social e ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão Gestora do processo administrativo n.º 11411/2020, para fins de gestão do instrumento.

| Servidor                       | Matrícula |
|--------------------------------|-----------|
| Margareth Raquel Miguel        | 476       |
| Yanna de Miranda Neiva Moreira | 384       |
| Camila da Costa Anhaia         | 181       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022. Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 21 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

PORTARIA N.º 471 de 20 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando: a necessidade de análise de conformidade processual para fins de sub rogação do convênio para pesquisa e desenvolvimento e Inovação n.º 01/2020 - AEQUOR e o desligamento dos servidores nomeados na PORTARIA N.º 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão Gestora dos processos administrativo n.º 30478/2019; 8189/2020; 9112/2021, para fins de sub rogação do instrumento à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – Codemar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão Gestora do processo administrativo n.º 30478/2019, para fins de gestão do instrumento.

| Servidor                            | Matrícula |
|-------------------------------------|-----------|
| Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda | 358       |
| Margareth Raquel Miguel             | 476       |
| Patrícia dos Santos Costa           | 394       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022. Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 21 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022  
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 7933/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de Placas de Identificação e Sinalização de Obras Públicas para o Município de Maricá, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR. Data da realização do certame: 07/11/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2023 de Maricá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015.

Considerando artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde, pela Portaria 188 do Ministério da Saúde, corroborada pela Lei 13.979/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020 reconhecendo a situação de calamidade pública nacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 544 de 02 de junho de 2020 editado no JOM Especial 273 de 02/06/2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em Maricá;

Considerando os Recursos Extraordinários vinculados nas Portarias 369 e 378 da SNAS e na Lei Federal 173 para preservar e incrementar os Serviços Socioassistenciais das Unidades Públicas, Estatais e Privadas de Interesse Público de Maricá;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Resolução CMDCA Maricá nº35 de outubro de 2013 e a Recomendação CONANDA sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do COVID-19 do dia 03 de abril de 2020;

Considerando a Portaria SNAS 148 de 13 de novembro de 2020 e no Anexo: a Norma Técnica nº 26/2020;

Considerando Resolução CMDCA nº 11 que dispõe sobre a renomeação e finalidades da Comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021-2022;

Considerando Resolução CMDCA nº 14 de 29/07/2022 que dispõe sobre o resultado final do processo de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA conforme previstos na Resolução CMDCA nº 12 de 13 de maio de 2022 para homologação dos Termos de Parceria com a Administração Pública publicada na Edição nº 1342 | Ano XIV | 05 de agosto de 2022.

Considerando deliberação da Plenária na Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre o Plano de Ação 2023 dos Recursos do FMADCA de Maricá com seus Eixos para ser anexada à LDO da Secretaria de Assistência Social.

EIXO I – PROGRAMAS E PROJETOS.

Plano de Ação (LDO) - Garantir a continuidade da Resolução CMDCA nº 14 de 29/07/2022 que dispõe sobre o resultado final do processo de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA conforme previstos na Resolução CMDCA nº 12 de 13 de maio de 2022 para homologação dos Termos de Parceria com a Administração Pública deliberada pelo CMDCA publicada na Edição nº 1342 | Ano XIV | 05 de agosto de 2022.

EIXO II – COMUNICAÇÃO (Programa Finalístico)

Plano de Ação (LDO) – 1) Garantir divulgação aos municípios de Maricá sobre as formas de arrecadação para o Fundo Municipal de Atendimento no Município de Maricá.

EIXO III – POLÍTICAS DE ATENDIMENTO (Programa Finalístico)

Plano de Ação (LDO) – 1) Garantir a articulação, implantação, formulação e implementação do Plano Decenal Municipal de Diretos Humanos de crianças e adolescentes da Primeira Infância conforme deliberação do CONANDA.

EIXO IV – CAPACITAÇÃO PARA O SGD (Programa Finalístico)

Plano de Ação (LDO) – 1) Garantir Curso de Formação sobre planejamento para o Orçamento Criança e Adolescente (OCA); e

2) Garantir Curso de Formação sobre o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014.

EIXO V – GUARDA SUBSIDIADA

Plano de Ação (LDO) – 1) Garantir ações de reintegração familiar e de ações de convivência familiar e comunitária no território que estejam contemplados na Inscrição de Programa de Família Guardiã (Guarda subsidiada conforme artigo 34 e 260 do ECA desde que o Programa tenha Decretado Municipal

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 20 de setembro de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2023 de Maricá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015.

Considerando artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde, pela Portaria 188 do Ministério da Saúde, corroborada pela Lei 13.979/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020 reconhecendo a situação de calamidade pública nacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 544 de 02 de junho de 2020 editado no JOM Especial 273 de 02/06/2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em Maricá;

Considerando os Recursos Extraordinários vinculados nas Portarias 369 e 378 da SNAS e na Lei Federal 173 para preservar e incrementar os Serviços Socioassistenciais das Unidades Públicas, Estatais e Privadas de Interesse Público de Maricá;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Resolução CMDCA Maricá nº35 de outubro de 2013 e a Recomendação CONANDA sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do COVID-19 do dia 03 de abril de 2020;

Considerando a Portaria SNAS 148 de 13 de novembro de 2020 e no Anexo: a Norma Técnica nº 26/2020;

Considerando Resolução CMDCA nº 11 que dispõe sobre a renomeação e finalidades da Comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021-2022;

Considerando a Resolução CMDCA nº 14 que dispõe sobre o resultado final do processo de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA conforme previstos na Resolução CMDCA nº 12 de 13 de maio de 2022 para homologação dos Termos de Parceria com a Administração Pública

Considerando Deliberação da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 20 de setembro de 2022.

Considerando Resolução CMDCA 18 de 20 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Plano de Ação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2023 de Maricá.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre o Plano de Aplicação 2023 dos Recursos do FMADCA de Maricá com seus Eixos I e II para ser anexada à LOA da Secretaria de Assistência Social.

EIXO I – PROGRAMAS E PROJETOS.

Plano de Aplicação (LOA) - Garantir recursos do FMADCA Maricá através da apresentação de Planilhas Orçamentárias até 300 mil reais para cada OSC para contemplação de Termo de Colaboração (Inciso 7 do artigo 2º do MROSC) entre o Poder Executivo e as OSC com habilitação de sua INSCRIÇÃO (artigo 90 do ECA/Resolução CMDCA nº 35) no CMDCA Maricá já apresentadas na Resolução CMDCA nº 14 que dispõe sobre o resultado final do processo de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA conforme previstos na Resolução CMDCA nº 12 de 13 de maio de 2022 para homologação dos Termos

de Parceria com a Administração Pública

EIXO II – COMUNICAÇÃO (Programa Finalístico)

Plano de Aplicação (LOA) - Garantir um Projeto de Comunicação e de Mídia através de uma Empresa de Comunicação no valor de 100 mil reais.

Artigo 2º - Os Eixos 3, 4 e 5 serão contemplados posteriormente conforme perspectiva de arrecadação

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 20 de setembro de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

## **EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO TERMO 002/2022 DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DO REAJUSTE RETROATIVO DO CONTRATO Nº 08/2021 QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2022 À JULHO/2022, TENDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS À DATA DE 11/10/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.488,91 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 361;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 08/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8247/2020.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 212 DE 17/08/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 14 de outubro de 2022.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

EXTRATO DO TERMO 002/2022 DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DO REAJUSTE RETROATIVO DO CONTRATO Nº 01/2022 QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 25/05/2022 à 18/07/2022, TENDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS À DATA DE 11/10/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.520,07 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 362;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8247/2020.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 212 DE 17/08/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 14 de outubro de 2022.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº260DE21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art. 14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FLÁVIA DE AZEVEDO PESSOA BRAGA, do cargo de ASSESSOR-5, matrícula 1000222, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 21 de outubro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13339/2022. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS SOBRE OS ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 14.133/2021 E A FASE PREPARATÓRIA (ETP – TR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR. VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO Nº: 130/2022

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 06/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13339/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 06/2022, cujo objeto e a prestação de serviços para realização de cursos sobre os aspectos gerais da nova lei de licitação e contratos 14.133/2021 e a fase preparatória (ETP – TR), para atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

FISCAL: MONNIQUE ANDRADE DA COSTA DE LEMOS - MAT. 3.300.011

FISCAL: FABIO ANTUNES DA SILVA - MAT. 3.300.010

FISCAL: CLEUZIMAR MARQUES SOUZA - MAT. 3.300.033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de outubro de 2022

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

### INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Torna sem efeito a Publicação das Portarias 049 a 069/2022 – promover a equivalência dos cargos de acordo com a Lei Complementar nº364 de 12/07/2022, publicada no JOM 1371 de 19/10/2022, páginas 23,24 e 25.

Maricá, 20 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 049/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo se convalida o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                           | DE:<br>(CARGO ANTIGO – LC<br>325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|--------------------------------|--|---|
| 1300003   | LUCIANA DE CAMARGO<br>DA SILVA | Assessor Jurídico                      | Diretora Jurídica   |

Art. 2º - Neste ato é convalidada a Portaria ICTIM n.º 0043/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA

MATRÍCULA N.º1300000

PRESIDENTE - ICTIM

PORTARIA Nº 050/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                       | DE:<br>(CARGO ANTIGO – LC<br>325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|----------------------------|--|---|
| 1300030   | EMERSON LACERDA<br>ALENCAR | Assessor 5                             | Assessor chefe de serviço 3                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA

MATRÍCULA N.º1300000

PRESIDENTE - ICTIM

PORTARIA Nº 051/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

| MATRÍCULA | NOME                            | DE:<br>(CARGO ANTIGO – LC<br>325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|---------------------------------|--|---|
| 1300036   | LARA EMILY CARDOSO<br>DE FARIAS | Assessor 5                             | Assessor chefe de serviço 3                                 |

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA

MATRÍCULA N.º1300000

PRESIDENTE - ICTIM

PORTARIA Nº 052/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                           | DE:<br>(CARGO ANTIGO – LC<br>325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|--------------------------------|--|---|
| 1300037   | REINALDO DE BARCELOS<br>MARINS | Assessor 5                             | Assessor chefe de serviço 3                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA

MATRÍCULA N.º1300000

PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 053/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                           | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|--------------------------------|--|---|
| 1300035   | MARIA EDUARDA BRITTO DE FARIAS | Assessor 5                             | Assessor chefe de serviço 3                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 054/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                          | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-------------------------------|--|---|
| 1300033   | ANDRÉA CRISTINA MIRANDA MELLO | Assessor 4                             | Assessor chefe de serviço 2                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 055/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                      | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|---------------------------|--|---|
| 1300029   | TAMARA DE ALMEIDA PARAÍZO | Assessor 4                             | Assessor chefe de serviço 2                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 056/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                      | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|---------------------------|--|---|
| 1300025   | BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA | Assessor 4                             | Assessor chefe de serviço 2                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 057/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                          | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-------------------------------|--|---|
| 1300034   | MARINA MENDONÇA DO NASCIMENTO | Assessor 3                             | Assessor chefe de serviço 1                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 058/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                                | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-------------------------------------|--|---|
| 1300006   | HANNA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA RAMOS | Assessor 3                             | Assessor chefe de serviço 1                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 059/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                    | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-------------------------|--|---|
| 1300032   | LUCIANA SANTOS DA SILVA | Assessor 3                             | Assessor chefe de serviço 1                                 |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 060/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                        | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-----------------------------|--|---|
| 1300031   | ALOYSÍO DE ALCÂNTARA SIMÕES | Assessor 2                             | Assessor Especial 2   |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 061/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                      | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|---------------------------|--|---|
| 1300012   | THAÍS SOARES DA-<br>MÁZIO | Assessor 2                             | Assessor Especial 2   |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 062/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                          | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-------------------------------|--|---|
| 1300018   | LÚCIA DE FÁTIMA DE<br>AZEVEDO | Assessor 2                             | Assessor Especial 2   |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 063/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                       | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|----------------------------|--|---|
| 1300009   | LAÉRCIO AGUIAR DA<br>ROCHA | Assessor 1                             | Assessor Especial 1   |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 064/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                       | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|----------------------------|--|---|
| 1300004   | JÉSSICA MATTOS DA<br>CUNHA | Assessor 1                             | Assessor Especial 1   |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 065/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                         | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|------------------------------|--|---|
| 1300023   | ADRIANA GONÇALVES<br>PEREIRA | Controlador do ICTIM                   | Diretoria de Controle Interno                               |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 066/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                             | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|----------------------------------|--|---|
| 1300017   | CARLOS ALBERTO DE<br>SENNÁ COSTA | Assessor Chefe<br>Gabinete             | Chefe de Gabinete da Presi-<br>dência                       |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 067/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                       | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|----------------------------|--|---|
| 1300011   | MÁRCIO FRANCISCO<br>CAMPOS | Diretor Executivo                      | Diretor de Tecnologia                                       |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 068/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                        | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|-----------------------------|--|---|
| 1300002   | CLÁUDIO DE SOUZA<br>GIMENEZ | Diretor Executivo                      | Diretor de Inovação e Científica                            |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA  
MATRÍCULA N.º 1300000  
PRESIDENTE - ICTIM

## PORTARIA Nº 069/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 364, de 12.07.2022

Art. 1º - Promover a equivalência de cargos, considerando as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, por intermédio da Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, primando pela continuidade dos Serviços Públicos. Abaixo o seguinte ajuste (Cargo LC 325/2019 / Cargo LC 364/2022):

| MATRÍCULA | NOME                                  | DE:<br>(CARGO ANTIGO –<br>LC 325/2019) | PARA:<br>(CARGO COM ALTERAÇÃO<br>LEGISLATIVA – LC 364/2022) |
|-----------|---------------------------------------|--|---|
| 1300001   | AMAURI VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO | Diretor Executivo                      | Diretor de Adm, Orçam e Finanças                            |

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência retroativa em compasso com a publicação da Lei Complementar n.º 364, de 12 de julho de 2022.

Maricá, 18 de outubro de 2022.

CELSO PANSERA

MATRÍCULA N.º 1300000

PRESIDENTE - ICTIM

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

## PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Título do Projeto     |  |
| Proponente            |  |
| Avaliador             |  |
| Instituição Avaliador |  |

|  |     |     |
|--|-----|-----|
| Acréscimo de 5% na nota final  |     |     |
| Projeto que aborda temáticas diretamente relacionadas às questões étnico-Raciais, inclusão e acessibilidade, vulnerabilidade social e/ou diversidade e gênero (marque um X na resposta). | Sim | Não |
|  | X   |     |

| Critérios de avaliação   | Pontuação do item |             |                |
|--|-------------------|-------------|----------------|
| 1 INTRODUÇÃO<br>(A revisão da literatura é pertinente e atualizada? A importância da demanda e da solução é justificada?)  | Qualidade         | Nota máxima | Nota atribuída |
| Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):   | Muito fraco       | 0,0 - 2,0   |                |
|  | Fraco             | 2,1 - 4,0   |                |
|  | Razoável          | 4,1 - 6,0   |                |
|  | Bom               | 6,1 - 8,0   |                |
|  | Muito Bom         | 8,1 - 10    |                |
| 2 OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)<br>(Os objetivos indicados no plano de trabalho estão claramente definidos e delimitados?)   | Qualidade         | Nota máxima | Nota atribuída |
| Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):   | Muito fraco       | 0,0 - 2,0   |                |
|  | Fraco             | 2,1 - 4,0   |                |
|  | Razoável          | 4,1 - 6,0   |                |
|  | Bom               | 6,1 - 8,0   |                |
|  | Muito Bom         | 8,1 - 10    |                |
| 3 METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)<br>Os materiais e métodos estão suficientemente descritos? Os métodos propostos são adequados para atingir os requisitos de solução previamente delimitados? | Qualidade         | Nota máxima | Nota atribuída |
| Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):   | Muito fraco       | 0,0 - 2,0   |                |
|  | Fraco             | 2,1 - 4,0   |                |
|  | Razoável          | 4,1 - 6,0   |                |
|  | Bom               | 6,1 - 8,0   |                |
|  | Muito Bom         | 8,1 - 10    |                |
| 4 O período proposto é adequado para a execução da solução? As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução da solução?   | Qualidade         | Nota máxima | Nota atribuída |

|  |             |           |  |
|--|-------------|-----------|--|
| Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco): | Muito fraco | 0,0 - 2,0 |  |
|  | Fraco       | 2,1 - 4,0 |  |
|  | Razoável    | 4,1 - 6,0 |  |
|  | Bom         | 6,1 - 8,0 |  |
|  | Muito Bom   | 8,1 - 10  |  |
| NOTA FINAL   |             |           |  |

### INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007907/2022.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTUDO DO POTENCIAL SOLAR FOTOVOLTAICO PARA TODA A TODA REDE DE ENSINO MARICÁ/RJ.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 15.250,34 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 000204/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Maricá, 20 de outubro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 45 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 008/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007907/2022.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 008/2022.

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.077, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 008/2022 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTUDO DO POTENCIAL SOLAR FOTOVOLTAICO PARA TODA A TODA REDE DE ENSINO MARICÁ/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI, Matrícula nº 700.081, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 008/2022, em caso de impedimentos do servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/10/2022.

Publique-se.

Maricá, em 20 de outubro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004093//2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Diretoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno e Auditoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a "(I) CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DA CURADORIA DA COLEÇÃO DE 50 OBRAS QUE COMPÕEM A BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (II) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DE TRÊS LIVROS DE DARCY RIBEIRO QUE INTEGRAM A COLEÇÃO BBB: ENSAIOS INSÓLITOS, TEORIA DO BRASIL E AMÉRICA LATINA: A PÁTRIA GRANDE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (III) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DE DOIS LIVROS DE BERTA RIBEIRO QUE INTEGRAM A COLEÇÃO BBB: O ÍNDIO NA CULTURA BRASILEIRA E AMAZÔNIA URGENTE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (IV) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO CONJUNTO DOS 50 PREFÁCIOS QUE APRESENTAM AS OBRAS DA COLEÇÃO BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA ESCRITOS POR DIVERSOS ESPECIALISTAS E ACADÊMICOS PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (V) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DOS TEXTOS DE APRESENTAÇÃO DA COLEÇÃO ELABORADOS POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO DA BBB IMPRESSA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (VI) LICENÇA PARA USO DA MARCA BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS", que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR e a FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO – FUNDAR, CNPJ Nº: 01.611.780/0001-79 no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Maricá, 19 de outubro de 2022.

TIAGO DE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo

Matrícula: 700.059

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004093//2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os pareceres da Diretoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno e Auditoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a "(I) CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DA CURADORIA DA COLEÇÃO DE 50 OBRAS QUE COMPÕEM A BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (II) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DE TRÊS LIVROS DE DARCY RIBEIRO QUE INTEGRAM A COLEÇÃO BBB: ENSAIOS INSÓLITOS, TEORIA DO BRASIL E AMÉRICA LATINA: A PÁTRIA GRANDE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (III) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DE DOIS LIVROS DE BERTA RIBEIRO QUE INTEGRAM A COLEÇÃO BBB: O ÍNDIO NA CULTURA BRASILEIRA E AMAZÔNIA URGENTE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (IV); DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO CONJUNTO DOS 50 PREFÁCIOS QUE APRESENTAM AS OBRAS DA COLEÇÃO BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA ESCRITOS POR DIVERSOS ESPECIALISTAS E ACADÊMICOS PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (V) DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DOS TEXTOS DE APRESENTAÇÃO DA COLEÇÃO ELABORADOS POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO DA BBB IMPRESSA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS; (VI) LICENÇA PARA USO DA MARCA BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS", que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR e a FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO – FUNDAR, CNPJ Nº: 01.611.780/0001-79 no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Maricá, 20 de outubro de 2022.  
ROMÁRIO GALVÃO MAIA  
Presidente do IDR em exercício  
Matrícula nº 700.056

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE  
MARICÁ****EXTRATO Nº 47/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022  
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2022;  
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL, CNPJ: 01.659.386/0001-00;  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A VERIFICAR A CONFORMIDADE DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (PORTARIA MPS Nº 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 577/2017), COM VISTAS À OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE.;  
VALOR TOTAL: R\$ 9.635,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;  
DATA DO EMPENHO: 27/07/2022;  
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES;  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022;  
MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
JANETE CELANO VALLADÃO  
PRESIDENTE

**EXTRATO Nº 48/2022**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022  
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 278/2022;  
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E OASIS BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 86.751.658/0001-50;  
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL;  
VALOR TOTAL: R\$ 223.130,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA REAIS);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FE-

DERAL Nº 8.666/93 DO DECRETO FEDERAL Nº 7892/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00;  
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022;  
MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
JANETE CELANO VALLADÃO  
PRESIDENTE

**EXTRATO Nº 49/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022  
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2022;  
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ÁGUA MINERAL OASIS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 09.176.323/0001-05;  
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.536,00 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2022 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
DATA DO EMPENHO: 27/09/2022;  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;  
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022;  
MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2022  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
JANETE CELANO VALLADÃO  
PRESIDENTE

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE  
MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10355/2022.  
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CANCELAS, CONFORME ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;  
VALOR: R\$ 9.815,60 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2022.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 229;  
NOTA DE EMPENHO: 797/2022; 798/2022; 799/2022;  
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022  
MARICÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
PAULO CESAR REGO GARRITANO  
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

**PORTARIA Nº 245, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 245/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10355/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 245/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 245/2022, cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CANCELAS, conforme artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, hipótese de Dispensa de Licitação.

1. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363
2. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093
3. MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA - Matrícula Nº. 500.530

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI– Matrícula Nº. 500.320  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/10/2022.

Publique-se.

Maricá, 04 de outubro de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 202/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 202/2020, QUE TEM POR CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 843 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 847, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08/10/2022 À 08/10/2023;

1.2 FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 202/2020 (FLS.333), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 827/828 E 843.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 128.626,92 (CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SE GUE EM ANEXO FLS.826, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.283.265,24 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 802/2022;

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9365/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Lavagem e Conservação de Veículos Oficiais adjudicando o objetos em favor das empresas: C.W.P. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 10.867.671/0001-08, item 2, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.338.440/0001-68, itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, no valor de R\$ 34.326,60 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Maricá, 20 de outubro de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

| Número Processo | OBJETO                           |
|-----------------|----------------------------------|
| 7327/2022       | AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 15883/2022      | AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS |

Maricá, 20 de outubro de 2022.

Atenciosamente,  
Alambelone Oliveira  
Matrícula 500.175  
Chefe de Setor - Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18667/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021);

VALOR: R\$ 109.800,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 813/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 249/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18667/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 249/2022. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 249/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 101/2021 (Processo Administrativo nº 1027/2021, através do Pregão Presencial nº 44/2021);

1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

3. ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula Nº. 500.395

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/10/2022.

Publique-se.

Maricá, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17545/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021);

VALOR: R\$ 2.946.953,74 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 823/2022; 824/2022; 825/2022;

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS.

PORTARIA Nº 250 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 250/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17545/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 250/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 250/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 07/2022 (Processo Administrativo nº 8247/2021, através do Pregão Presencial nº 50/2021).

1. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula Nº.500.304

2. TALLES OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula Nº.500.025

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula Nº.500.194

SUPLENTE: ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula Nº.500.342

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/10/2022

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS.

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO BARROCO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2022.

VALOR: R\$ 24.446.845,47 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1021;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 814/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS - SOMAR

PORTARIA Nº 251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 251/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 251/2022, cujo objeto é a CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO BARROCO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ, mediante Concorrência Pública n.º 06/2022.

4. PATRICK DE ARAUJO BARCELOS – Matrícula Nº. 500.069

5. KARIUXA BERNARDO DE CARVALHO – Matrícula Nº. 500.058

6. ALEX ALVES ZAMPIROLI – Matrícula Nº. 500.222

SUPLENTES: GIENNAH ESTEVES MARTINS – Matrícula Nº. 500.057

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/10/2022.

Publique-se.

Maricá, 13 de outubro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS – SOMAR.

#### ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 17/10/2022 AO CONTRATO Nº 246/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2022.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO, MARICÁ – RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSÓRCIO ROTAS MARICÁ.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

MATRÍCULA: 500.208

# SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

**FUNDO SOBERANO**

**CHEGA A R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.



AGENCIADUM

**MARICÁ 20 ANOS**  
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



prefeitura de maricá



AGÊNCIA UM

# O seu tempo é hoje

Por isso, a prefeitura está investindo em ações que fazem a diferença para a saúde da mulher maricaense, sobretudo no combate e prevenção ao câncer de mama e ao câncer de colo de útero. Uma atenção especial como as nossas cidadãs merecem.

## Ações pela saúde da mulher:

- Ampliação da oferta de mamografia e ultrassonografia;
- Compra de um novo mamógrafo;
- Calendário vacinal contra HPV nas escolas para crianças até 14 anos;
- Pós-tratamento com reconstrução de mama no Hospital Ernesto Che Guevara.



Letícia da Silva Marins

**OUTUBRO ROSA**   
MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**